



423

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2019 - FMS

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO - SERGIPE;

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, nº 00 – Centro de São Francisco - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **GILMARA SANTANA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.506.770 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 001.885.345-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.562/0001-56, com sede Avenida Auxiliar UM, nº 1766 – Conjunto Fernando Collor, bairro Taíçoca, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr^o. **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 3.684.028-9 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.738.325-28, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual fornecimento de materiais hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco - Sergipe**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 08/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	Abaixador de Língua de madeira trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de Validade deve ser de 12 meses a partir da data da entrega.	20	Pacote	THEOTO	R\$ 5,79	R\$ 115,80



424

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

4	Agulhas Descartáveis 30 x 7,0 mm Ø, embalada conforme consta no registro do produto. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.	15	Caixa	SR	R\$ 11,50	R\$ 172,50
5	Agulhas Descartáveis 30 x 8,0 mm Ø, embalada conforme consta no registro do produto. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.	15	Caixa	SR	R\$ 10,90	R\$ 163,50
7	Álcool etílico 70%, frasco com 1000 mililitros, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico (desinfetante hospitalar para superfícies fixas e ambientes). Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização.	600	Unidade	VIC PHARMA	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
12	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - (tipo I) medindo aproximadamente 10 cm de largura por 1,8 metros de comprimento esticada, confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. Esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características.	1200	Unidade	BIO TEXTIL	R\$ 0,58	R\$ 696,00
14	Atadura de crepe 20cm x 4,5m - (tipo I) medindo aproximadamente 20 cm de largura por 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. Esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características.	1000	Unidade	BIO TEXTIL	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
16	Avental descartável manga longa, pacotes com 10 unidades.	60	Pacote	DEJAMARO	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
25	Cateter intravenoso descartável, calibre 20 G - agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 20 G. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação.	100	Unidade	SOLIDOR	R\$ 1,06	R\$ 106,00
26	Cateter intravenoso descartável, calibre 22 G - agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 22 G. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico	100	Unidade	SOLIDOR	R\$ 1,06	R\$ 106,00
30	Cloreto de sódio em solução injetável a 0,9%, em frasco com 500 ml com escala graduada impressa. O frasco deve apresentar colapsabilidade para permitir o escoamento da solução, o sitio de conexão do equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo.	600	Ampola	FARMACE	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00



425

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

32	Cloridrato de lidocaina 2% geléia de 30 g.	100	Tubo	PHARLAB	R\$ 5,13	R\$ 513,00
34	Colagenase com Cloranfenicol (Pomada 30g), embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto.	50	Tubo	CRSITALIA	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
37	Coletor de urina 1.500 a 2000ml sistema fechado, confeccionado em material plástico transparente, com capacidade para 1.500 ml, graduado, com alça para fixação e transporte, tubo de drenagem transparente e conector para dispositivos de incontinência urinária.	500	Unidade	LABOR IMPORT	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
42	Compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm, com densidade de 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), não estéril.	1500	Pacote	CUREMAX	R\$ 12,84	R\$ 19.260,00
46	Dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 21 G, descartável, estéril. Agulha siliconizada com bisel curto trifacetado, bi angulado, afiado, em aço inox, sem rebarbas resíduos ou sinais de oxidação, permitindo penetração suave.	100	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,31	R\$ 31,00
47	Dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 23 G, descartável, estéril. Agulha siliconizada com bisel curto trifacetado, bi angulado, afiado, em aço inox, sem rebarbas resíduos ou sinais de oxidação, permitindo penetração suave.	100	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,31	R\$ 31,00
49	Equipo macrogotas isento de PVC atóxico, flexível, estéril, transparente, medindo aproximadamente 120 cm de comprimento, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, câmara flexível com gotejador macrogotas, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral e conector tipo luer.	200	Unidade	OLIMED	R\$ 1,33	R\$ 266,00
60	Fita crepe adesiva para autoclave a vapor em rolo de 19 mm x 30 m em rolo, com dorso de papel crepado na cor creme claro, com listras diagonais brancas que mudam para cor marrom após a esterilização, com massa adesiva uniformemente distribuída, aderência eficiente e duradoura, deixando o mínimo de marcas após o uso, com medidas aproximadas de 19 mm x 30 m.	200	Unidade	CIEX	R\$ 4,50	R\$ 900,00
62	Fralda descartável Geriátrica Tam G adulto composição: polpa de celulose, gel (polímero Super absorvente, com elásticos na cintura e Pernas, filme de polietileno, fibras de Polipropileno e adesivo termoplástico) pacote com no mínimo 8 unidades.	600	Pacote	SLIM	R\$ 13,83	R\$ 8.298,00
64	Fralda descartável Geriátrica Tam P adulto composição: polpa de celulose, gel (polímero Super absorvente, com elásticos na cintura e Pernas, filme de polietileno, fibras de Polipropileno e adesivo termoplástico) pacote com no mínimo 10 unidades.	600	Pacote	MASERSOFT	R\$ 14,54	R\$ 8.724,00
71	Frasco porta lâminas com capacidade para acondicionar 3 lâminas, tampa de rosca que impeça vazamento, em plástico. A embalagem deve ser de acordo com a praxe do fabricante constando externamente os dados de identificação e procedência.	300	Unidade	CRAL	R\$ 0,37	R\$ 111,00



426

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

75	Glicose em solução injetável a 5%, em frasco com 500 ml com escala graduada impressa. O frasco deve apresentar colapsabilidade para permitir o escoamento da solução, o sítio de conexão do equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo.	100	Ampola	FARMACE	R\$ 6,05	R\$ 605,00
76	Kit aerosol adulto.	30	Kit	DARU	R\$ 13,70	R\$ 411,00
77	Kit aerosol infantil.	30	Kit	DARU	R\$ 13,70	R\$ 411,00
81	Lâmina c/ ponta fosca cx c/50 unidades, com espessura entre 1,0 e 1,2 mm, em vidro lapidado com ponta fosca ; dimensões de 26 x 76 mm; seladas a vácuo;intercaladas com folhas de papel, garantia contra defeitos de fabricação.	50	Caixa	ADLIN	R\$ 7,12	R\$ 356,00
82	Lâmina para bisturi número 15 em inox ou aço carbono cx 50 unidades estéril, em inox ou aço carbono, polida, afiada, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com encaixe perfeito aos cabos.	15	Caixa	ADVANTIVE	R\$ 37,33	R\$ 559,95
83	Lâmina para bisturi número 21 em inox ou aço carbono cx 50 unidades estéril, em inox ou aço carbono, polida, afiada, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com encaixe perfeito aos cabos.	10	Caixa	ADVANTIVE	R\$ 37,33	R\$ 373,30
86	Lençol descartável em bobina 50x50 de celulose mista em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m2, com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 70 %, resistente.	200	Bobina	REQUINTE	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
87	Loção Oleosa a base de A.G.E. frasco c/ 100ml.	50	Frasco	NUTRIEX	R\$ 4,90	R\$ 245,00
88	Luvas cirúrgicas estéril 7,0 descartável, tamanho 7.5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico.	1000	Par	BE CARE	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
91	Luvas de Procedimento tam. M descartável, tamanho médio, ambidestra. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico.	500	Caixa	NUGARD	R\$ 29,15	R\$ 14.575,00
94	Máscara cirúrgica descartável com pregas, formato retangular, medindo aproximadamente 18 cm por 10 cm quando as pregas estiverem fechadas e aproximadamente 18 cm x 18 cm quando abertas.	350	Caixa	OLIMED	R\$ 8,55	R\$ 2.992,50
102	Papel Grau cirúrgico 10 cm X 100 cm, para utilização em autoclaves de vapor saturado. Possui indicador químico de ciclo (Bobina Lisa com 100metros).	50	Rolo	AMCOR	R\$ 70,40	R\$ 3.520,00
112	Seringa plástica descartável estéril de 10 ml com agulha 25 x 0,70, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos.	2000	Unidade	SR	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00



427

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

113	Seringa plástica descartável estéril de 20 ml com agulha 25 x 0,70, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos.	2000	Unidade	SR	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
114	Seringa plástica descartável estéril de 3 ml com agulha 25 x 0,70, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central tipo luer-lock, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos.	2000	Unidade	SR	R\$ 0,23	R\$ 460,00
122	Sulfadiazina de Prata a 1% 10mg/g Creme 30g.	30	Tubo	NATIVITA	R\$ 5,57	R\$ 167,10
126	Tiras para teste de determinação de glicemia, contendo 50 tiras cada caixa devendo ser compatível com o aparelho on call plus O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	250	Caixa	ON CALL PLUS	R\$ 40,35	R\$ 10.087,50
127	Touca descartável para uso hospitalar, confeccionada em não tecido leve, maleável e resistente, que proporcione ventilação, antialérgico, inodoro, formato redondo.	1000	Unidade	MEDIX	R\$ 0,12	R\$ 120,00
R\$ 93.207,65 (noventa e três mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) Francisco Emanuel

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



428

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Nascimento Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 02 (dois) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de São Francisco - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que



429

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



430

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 48/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;





431

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados nesta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Receita Federal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e Justiça do Trabalho a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza..

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cedro de São João, estado de Sergipe.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



432

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Francisco/SE, 09 de dezembro de 2019.

Gilmara Santana Silva
GILMARA SANTANA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
Órgão Gerenciador

Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus
YVME PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob nº 21.949.562/0001-56

YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____